

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

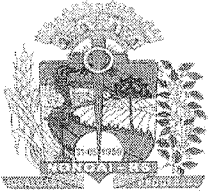
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

O Município de Nonoai-RS, com CNPJ n. CNPJ: 91.5567.974/0001-07, com sede na Rua Pe. Manoel Gómez Gonzáles, 509, centro de Nonoai-RS, vem por meio deste edital NOTIFICAR o Sr. Antonio Paulo Lajus, residente e Domiciliado em Nonoai-RS, proprietário do imóvel de Matrícula 9.304 do livro 02 do Registro de Imóveis de Nonoai-RS, que a localidade denominada de Bairro Vô Brasil, Núcleo 02, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, e conforme Lei Municipal 3.345/2019, com protocolo municipal n. 05/2020, devidamente analisado e deferido pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nonoai, e homologado pelo prefeito Municipal conforme Decreto Municipal 086/2020. Contendo o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de RRT, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do referido loteamento (núcleo), objetos das matrículas 9.304 e 9.306 do livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis de Nonoai-RS.

Art. 1º. Da área a ser regularizada, denominada de Bairro Vô Brasil Núcleo 02: matrículas envolvidas na Regularização Fundiária: Matrícula 9.304 de propriedade de Antonio Paulo Lajus; Matrícula 9.306 de propriedade de Carlos Alberto Lajus e sua esposa Luiza de Souza Lajus; Antonio Otacilio Lajus casado com Regina Lajus e Mari Regina Lajus. Área dos Imóveis Conforme Matrículas: Matrícula 9.304 área de 2.800,12m²; Matrícula 9.306 área de 6.241,96m²: Totalizando a área de 9.042,08 m². Área encontrada conforme medição: 9.730,70 m². Diferença para mais de uma Área de: 688,62 m². Área Total dos Lotes: 8.334,72 m². Área Total das Ruas: 1.495,98 m². Rua Gregorio Fidelis com 570,61m², Rua Fernandes Pazin com 810,37m² e servidão 01 com 115,00m². O núcleo é composto por 52 lotes urbanos, que são atendidos pelas Ruas Pinheiro Machado, Rua Tangará, Rua Erasmo Loureiro de Mello e Rua 31 de Maio.

Art. 2º. Segue abaixo identificação do Núcleo 02, com imagem aérea datada de

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

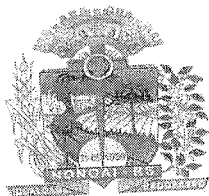


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

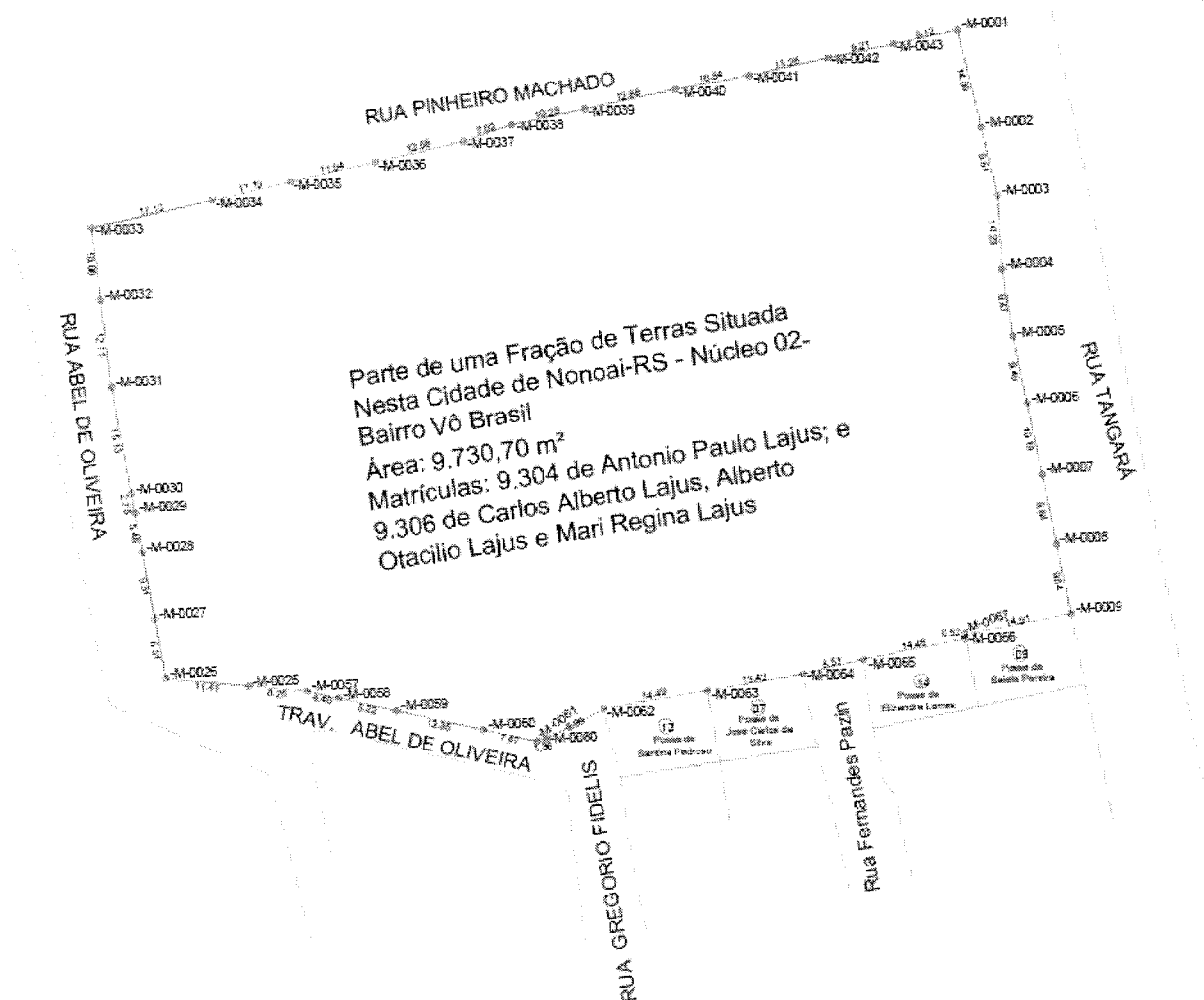
2020, bem como o mapa com a medição do núcleo a ser regularizado com área total de 9.730,70m²:



“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

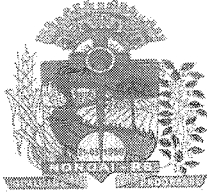


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



Art. 3º: Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: o núcleo é atendido pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos, tais como:

- Arruamento envolvendo todo o núcleo;
- Energia elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal;
- Telefonia Fixa;
- Sinal de telefonia Móvel;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

- Transporte público;
- Atendimento de agentes comunitários de saúde;
- Área integrada ao perímetro urbano municipal.

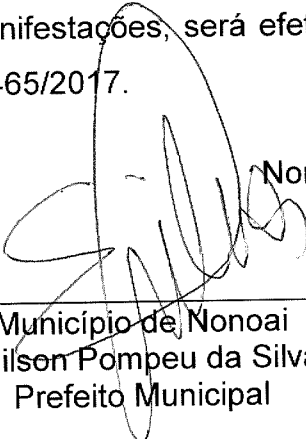
Art. 4º: A ausência de impugnação será tida como aceite conforme prevê o §6º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017 e ainda implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da REURB, conforme previsto no §6º do artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Art. 5º: todos os notificados terão o prazo de 30 dias para a manifestação conforme prevê o §1º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 6º: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversar ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, sendo que as impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nonoai-RS, situada na Rua Pe. Manoel Gómez Gonzáles, 509, centro de Nonoai-RS, endereçada a comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 7º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos, confrontantes externos ao núcleo conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017, transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma dos §5º e §6º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017.

Nonoai-RS, 25 de setembro de 2020



Município de Nonoai
Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal